

**CONTRATO Nº 21032023/002-DL/SEMAP**  
**PROCESSO Nº 003.2103/2023-DL/SEMAP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023-DL/SEMAP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS ATRAVES DO REPASSE FEDERAL COM O PROCESSO DE Nº 59052.013615/2023-38, PORTARIA Nº 912, DE 02 DE MARÇO DE 2023 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, CNPJ-MF, Nº 10.222.297/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSELINO PADILHA, PREFEITO MUNICIPAL residente e domiciliado nesta Cidade de Rurópolis - PA, e do outro lado **NOVO LAR ELETROS LTDA, CNPJ 21.503.120/0001-81**, com sede na **AVENIDA BRASIL, CENTRO, nº 66, RURÓPOLIS-PA, CEP 68165-000**, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de **RURÓPOLIS-PA, CEP 68165-000**, portador do(a) **CPF 865.219.342-87** e **RG 5163944 PC/PA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COLCHÕES TRAVESSEIRO, LENÇÓIS E REDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DO REPASSE FEDERAL COM O PROCESSO DE Nº 59052.013615/2023-38, PORTARIA Nº 912, DE 02 DE MARÇO DE 2023 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

<b>LOTE 04 - COLCHÃO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Colchão de solteiro, composto de espuma poliuretano, densidade mínima 28 kg/m <sup>3</sup> de espessura de 12 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,80m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão. o material deverá possuir acabamento reforçado, etiqueta do fabricante e etiqueta com as características técnicas do produto, incluindo tratamento antiácido e antialérgico. devem ser embalados individualmente em saco plástico TRANSPARENTE INCOLOR).	1360	Unidade	DU'SONO	R\$ 499,00	R\$ 678.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 678.640,00</b>

<b>LOTE 05 - KIT DORMITÓRIO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Jogo de Lençol de solteiro 3 peças com Lençol de cima e de baixo com elástico e fronha, composição em 50% algodão	01	UNID	ADS	R\$ 103,00	R\$ 103,00
2	Travesseiro 70cmx50cm tecido e enchimento 100% poliester	01	UNID	DU'SONO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128,00</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: [cpl@ruropolis.pa.gov.br](mailto:cpl@ruropolis.pa.gov.br)

<b>KIT DORMITÓRIO</b>	<b>QTDA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
	<b>2.450</b>	<b>R\$ 128,00</b>	<b>R\$ 313.600,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 – Decreto Municipal nº 004, de 01 de FEVEREIRO de 2023. Para atender em caráter de Urgência as famílias Afetadas pelas fortes chuvas na Região.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de março de 2023 a 28 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: [cpl@ruropolis.pa.gov.br](mailto:cpl@ruropolis.pa.gov.br)

de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 992.240,00 (novecentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, referente ao objeto do lote **04 e 05** e a ser pago no prazo de até dez dias, contado partir da entrega total do objeto do contrato mediante entrega de nota fiscal dos Produtos., segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DA AMAZÔNIA, AGÊNCIA 075, CONTA 070685-6**  
**NOVO LAR ELETROS LTDA.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023

**Dotação orçamentaria.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.182.0001.2.014 Coordenação da Defesa Civil**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/distrib. Gratuita**

**FONTE: 15000000**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PT: 06.182.2218.22BO.0001**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.40.41**

**FONTE: 1000**

**UG: 530012**

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Rurópolis - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - PA, 28 de março\_de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93**  
**JOSELINO PADILHA**  
**CPF: 587.574.142-20**  
**CONTRATANTE**

---

**NOVO LAR ELETROS LTDA**  
**CNPJ 21.503.120/0001-81**  
**DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA**  
**CPF 865.219.342.87**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_